

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO
PODER LEGISLATIVO

Autografo de Lei nº 027/01

"Dispõe sobre a aquisição de um imóvel destinado à secretaria Municipal de Saúde, arcar com despesas alimentícias, etc.

A Câmara de Novo Jardim aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

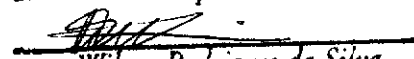
Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um imóvel destinado à Secretaria Municipal de Saúde, bem como mobiliar o referido imóvel e arcar com despesas oriundas de alimentação do médico contratado para dar assistência à população Jardimense.

Art. 2º -O valor do imóvel será avaliado pela comissão avaliadora desta Prefeitura.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01/08/2001, revogando-se todas as disposições em contrário.

Novo Jardim 09 de Outubro de 2001.

Câmara Municipal de Novo Jardim



Wilson Rodrigues da Silva

Presidente

CPF: 644.224.371-00